



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 100/2002  
DE 07 DE MARÇO DE 2002.

**Autoriza o Município de Boa Vista do Incra a celebrar convênio com GBOEX – GRÊMIO BENEFICIENTE.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio com o GBOEX – GRÊMIO BENEFICIENTE, com a finalidade de viabilizar o desconto em Folha de Pagamento de quantias devidas ao GBOEX por servidores Municipais, cuja minuta do instrumento de ajuste, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os descontos referidos no “caput” do art. 1º deverão ser prévia e expressamente autorizados pelo servidor interessado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de março de 2002

Registre-se e publique-se.

Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

Moacir José Trênhago  
Secretário da Administração  
e Planejamento

**CERTIFICO QUE**  
O Documento nº 100  
Foi publicado nos diários  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - 07/03/2002  
Responsável: